



LEI Nº 4.885 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DESAFETA área pública destinada para a Praça José Martini, do Loteamento José Martini.....

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, desafetada a área pública destinada para a Praça José Martini, do Loteamento José Martini, compreendendo a seguinte área urbana:

I – Área urbana com 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), denominada de praça José Martini, medindo quarenta metros de frente por cem metros de frente à fundos (40x100m), sem benfeitorias, destinada para a praça, do Loteamento José Martini, localizada neste Município, nas Ruas Senador Alberto Pasqualini, Caldas Júnior e Victor Graeff, sendo o Lote 140, da quadra 082 com as seguintes confrontações e dimensões: ao norte, 40m com a Rua Victor Graeff, ao sul, 40m, com a Rua Alberto Pasqualini, ao leste, 100m com os lotes 155 e 341 e, a oeste, 100m com a Rua Caldas Júnior, dentro do seguinte quarteirão: Norte, Rua Victor Graeff; Sul, Rua Alberto Pasqualini; Leste, Rua Pinheiro Machado; Oeste, Rua Caldas Júnior.

Art. 2º. A área resultante da desafetação autorizada no art. 1º desta Lei destina-se para área institucional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA HUPPES
Assessora Jurídica
OAB/RS 66.991**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento**